CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUCAO No. 0017/93

Assunto: CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1o - Ficam os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1o de outubro de 1993, em 26% (vinte e seis por cento).

ART. 2o - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 01/10/93.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

/ASV/